PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ___/2019

"Dispõe sobre concessão de honraria ao cidadão Tiago Luiz Stabellini e dá outras providências".

É com grande satisfação que coloco para apreciação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Decreto Legislativo que concede a ***"Comenda do Mérito Municipalista"*** ao cidadão Tiago Luiz Stabellini.

Natural de Rio Claro/SP, Tiago é casado com Suellen Marques Stabellini e pai de três filhos: Willian, Heitor e Aimée. Possui formação acadêmica em teologia pela Universidade Metodista de Piracicaba e em história pelo Centro Universitário de Araras (UNAR).

Pastor evangélico, iniciou seu ministério pela Igreja Batista do Calvário e hoje é líder da Igreja Batista de Ilha Comprida exercendo um trabalho social de inclusão dos menos favorecidos que merece todo o nosso reconhecimento.

Thiago Luiz Stabellini, ou simplesmente Pastor Thiago, é reconhecido pela comunidade por seu jeito sensível e carinhoso em lhe dar com o próximo, sempre prestativo e atencioso.

Pelos motivos acima expostos e com o intuito de homenagear essa figura de grande importância, proponho conceder a ***"Comenda do Mérito Municipalista"*** ao senhor Tiago Luiz Sabellini.

Sem mais, contamos com o apoio de todos os Nobres Vereadores para aprovação do presente.

Plenário dos Emancipadores, 23 de setembro de 2019,

JOSÉ ROBERTO VENÂNCIO DE SOUZA

Vereador – Cidadania23

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ___/2019

"Dispõe sobre concessão de honraria ao cidadão Tiago Luiz Stabellini e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido a honraria denominada "Comenda do Mérito Municipalista", nos termos da Lei Municipal nº 1.087/2017, ao senhor Tiago Luiz Stabellini.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do presente Decreto, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente e suplementada se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário dos Emancipadores, 23 de setembro de 2019,

JOSÉ ROBERTO VENÂNCIO DE SOUZA
Vereador – Cidadania23